



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.247.337/0001-60

Avenida Hermes Vissoto, 810 - Icaraíma - CEP 87530-000

Fone: (44) 3665-8000 - Fax: (44) 3665-8001

E-mail: planejamento@icaraima.pr.gov.br - www.icaraima.pr.gov.br

LEI Nº 1.382/2017

SÚMULA: Autoriza abertura de Créditos Adicional Suplementar por anulação de dotação e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementar por Anulação de Dotação no corrente exercício financeiro de 2017, inclusão/alteração dos anexos da Lei de Diretrizes Orçamentária para o exercício de 2017 e do Plano Plurianual de 2014 a 2017, no limite de **R\$ 35.000,00** (trinta e cinco mil reais), mediante a seguinte ordem classificatória:

13.00	SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E TURISMO		
13.01	GABINETE DA SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE		
18.541.0020.2.060	Gabinete da Secretária do Meio Ambiente		
4.4.90.52.00	525	Equipamento e Material Permanente	20.000,00
06.00	SECRETARIA OBRAS SERVIÇOS PUBLICOS E RODOVIARIO		
06.02	DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS		
15.452.0005.2.017	Manutenção da Divisão de Serviços Urbanos		
4.4.90.52.00	157	Equipamento e Material Permanente	15.000,00
FONTE	000	Recursos Ordinários (livres)	35.000,00

Art. 2º. Como recurso para cobertura do Crédito autorizado pelo Art. 1º, o Poder Executivo utilizar-se-á da anulação integral ou parcial de dotações do orçamento do exercício corrente, como segue:

06.00	SECRETARIA OBRAS SERVIÇOS PUBLICOS E RODOVIARIO		
06.02	DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS		
15.452.0005.2.017	Manutenção da Divisão de Serviços Urbanos		
3.1.90.05.00	134	Outros Benefícios Previdenciários dos Servidores	5.000,00
3.3.90.30.00	140	Material de Consumo	30.000,00
FONTE	000	Recursos Ordinários (livres)	35.000,00

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário e esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Icaraíma, aos 30 dias do mês de Maio de 2017.

MARCOS ALEX DE OLIVEIRA

Prefeito

http://www.ilustrado.com.br/Gerador/Emp10/Clientes/Ilustrado/Documentos/5APBN2RA-NRYA_Leis.pdf

Publicação: 31/05/2017

Página: C – 2

Edição: 10.982